



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Lei n.º 227/01
De 28 de dezembro de 2001

Cria, na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal a Secretaria de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe,
Faço saber que a Câmara Municipal de Simão Dias aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Estrutura Organizacional do Município de Simão a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Controle Interno, ora criada, tem as seguintes atribuições:

I – Promover e Coordenar as atividades de auditoria interna em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

II – Efetuar o controle e supervisão programática nos processos licitatórios e contratuais no âmbito de Administração Pública Municipal.

III – Efetuar a supervisão, acompanhamento e fiscalizações no cumprimento de Convênios, ajustes e acordos com a Prefeitura Municipal de Simão Dias.

IV – Efetuar a supervisão e acompanhamento dos Contratos com execução de obras de serviços públicos firmados com a Administração Pública Municipal.

V – Exercer funções específicas de fiscalização, quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais nos órgãos da Administração Pública Municipal.

VI – Exercer a fiscalização das instituições em geral de direito privado que recebem recursos de convênios oriundos do Município.

VII – Prestar Assessoramento direto ao Projeto em assunto relativos ao funcionamento de Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Controle Internotem a seguinte estrutura:

I – DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

a) Divisão de Auditoria de Controle Interno

Art. 4º - Ficam criados os cargos de pavimento em comissão da Secretaria Municipal de Controle Interno de acordo com o quadro anexo, parte integrante desta Lei.



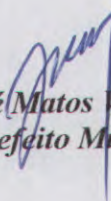
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Art. 5º - Para atender às despesas necessárias à instalação, manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Controle Interno, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, Crédito Especial até o limite das despesas constantes da presente Lei, observado o disposto no art. 43 da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

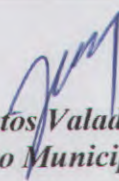
Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias
Em 28 de dezembro de 2001


José Matos Valadares
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Controle Interno
Cargos em Comissão

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Controle Interno	CC-01	01
Diretor do Departamento de Controle Interno	CC-04	01
Chefe de Divisão de Auditoria de Controle Interno	CC-05	01


José Matos Valadares
Prefeito Municipal